



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ/SC.

PARECER JURÍDICO

DATA: 20 de agosto de 2013.

ASSUNTO: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS
n°060/2013 AO PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Breve Relatório

Trata-se de pedido oriundo da Chefia de Gabinete, de análise e parecer à Exposição de Motivos e Justificativas ao projeto de lei que autoriza o executivo municipal a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação.

O mesmo foi encaminhado para esta procuradoria acompanhado da exposição de motivos e justificativas e do parecer contábil.

É breve o relatório, posto que, é o que a gestão eficiente do tempo, nos permite e aconselha.

Fundamentação

A Exposição de Motivos e Justificativas ao Projeto de Lei que autoriza o executivo municipal a abrir crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, encontra previsão legal no inciso II, do artigo 41 usque artigo 43, §1º, inciso II, todos da Lei Federal n°4.320/64.

Destaca-se a imposição do artigo 42, da lei em comento, que dispõe que os créditos adicionais devem ser autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo.

Desta forma, após sanção e publicação do texto legal aprovado, para que os mesmos possam ser utilizados, dever-se-á realizar a edição do mencionado ato administrativo.

Por fim, deverá este seguir com anexo do Parecer Contábil, o qual serve como aval técnico para a abertura do referido crédito.

Conclusão

Observados os apontamentos acima, opina-se pelo encaminhamento à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e votação.

É o parecer s.m.j.

Itapoá, 20 de agosto de 2013.

Marta Regina Bedin
Procuradora Municipal

Leandro Machado da Silva
Diretor de Departamento Jurídico